



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de de 2016

ATeCC nº 197/2016

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 85/2016, de autoria do Deputado José Zico Prado.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Samuel Moreira
SECRETÁRIO – CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
Rua Líbero Badaró N° 39- 12º Andar-Centro
Cep 01009-000 - São Paulo/SP

São Paulo, 06 de Maio de 2016.

Ofício SSP/ AEP/ SIALE N° 119/ 2016

Referente Protocolado GS N° 4078/2016

Assunto: Requerimento de Informação 0085 de 2016- a respeito de esclarecimentos sobre o ocorrido entre a Polícia Militar e os torcedores do SC Corinthians Paulista, ao término do jogo contra o Linense, realizado na Arena Corinthians, em 19 de março do corrente ano.

Senhor Secretário-Chefe

Cumprimentando-o, venho por intermédio do presente transmitir a Vossa Excelência as considerações relativas ao Requerimento de Informação 0085/2016, de autoria do Deputado Estadual José Zico Prado, contendo manifestação do Comando de Policiamento de Choque da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

Máximo Alves Barbosa Filho
Secretário Adjunto da Segurança Pública

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor Samuel Moreira da Silva Júnior
Digníssimo Secretário- Chefe da Casa Civil
Palácio dos Bandeirantes – São Paulo - SP.



www.policiamilitar.sp.gov.br
gabcmtg@policiamilitar.sp.gov.br
Pça Cel Fernando Prestes, 115
Bairro Bom Retiro – São Paulo/SP
Cep 01124-060 - Tel.: (11) 3327-7106

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 25 de abril de 2016.

OFÍCIO Nº Gab Cmt G-901/300/16

Do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Secretário Adjunto da Secretaria da Segurança Pública

MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO.

Assunto: Requerimento de Informação nº 85, de 2016.

Referência: Ofício SSP/GS/SIAL nº 52/2016, de 07ABR16, e apensos

(Ref. Prot. SIAL GS nº 4078/16).

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria a documentação referenciada, que trata do Requerimento de Informação nº 85, de 2016, de autoria do Deputado Estadual José Zico Prado, pleiteando informações acerca do ocorrido entre a Polícia Militar e os torcedores Corinthians, ao término do jogo entre o Corinthians e o Linense, realizado em 19 de março do corrente ano.

Cumprindo esclarecer, consoante manifestação do Comando de Policiamento de Choque, o que segue:

1. ***“Qual a explicação apresentada pela Polícia Militar sobre confronto ocorrido entre policiais militares e torcedores do SC Corinthians quando da saída destes da Arena Corinthians após a partida de futebol entre Corinthians e o Linense em 19 de março pp?”***

No dia 19 de março de 2016, integrantes da “Torcida Organizada” entraram em confronto com policiais militares, contudo tal episódio não se deu em razão do uso de faixas, mas sim de atos violentos de membros da “Torcida Organizada Gaviões da Fiel” que investiram contra uma Patrulha de Policiais Militares, o que exigiu ações técnicas e legais para coibir a violência, dispersar os infratores, restabelecer a ordem e garantir a saída dos demais torcedores.

As ações violentas dos integrantes da “Torcida Organizada Gaviões da Fiel” resultaram em danos na viatura policial-militar e ferimentos leves em diversos policiais militares, entre eles, a lesão de maior preocupação causada em uma policial militar do Regimento de Polícia Montada (RPMon), que foi agredida com pedradas, o que ensejou sua queda e, conseqüentemente, fraturas em um dos braços, havendo a necessidade, inclusive, de intervenção cirúrgica para o tratamento médico.

2. ***“A Polícia Militar, usou durante o confronto, bombas de efeito moral? Do episódio restaram feridos membros da corporação ou da população?”***

Foi necessária a utilização de munições não letais para o controle da violência dos torcedores e dispersão da turba formada, visando ao restabelecimento da ordem pública e garantia da segurança e saída dos demais torcedores.

Do ocorrido, restaram danos na viatura policial-militar e ferimentos em diversos policiais militares, entre eles, a policial militar do RPMon, que, agredida com pedradas, caiu do cavalo e fraturou seriamente um dos braços, sendo necessária a intervenção cirúrgica para tratamento.

3. ***“Durante a partida a torcida do Corinthians exibiu faixas de protestos contra políticos, CBF, FPF e a Rede Globo de Televisão. A Polícia Militar apreendeu essas faixas? Caso positivo, qual o fundamento legal de tal apreensão?”***

Quanto a esse questionamento, há que se entender, tecnicamente, sobre a preocupação e a necessidade de esforço por parte da organização de um evento e da Polícia Militar, a fim de que haja adequado controle em relação aos materiais que adentram aos locais de evento.

Isto se faz imprescindível para levar o planejamento técnico/legal a efeito e obter-se a tranquilidade, a segurança e a ordem pública para todas as pessoas e suas respectivas famílias, que procuram determinados eventos para se divertir.

Nos estádios de futebol, dado o contexto de emoção, rivalidade e, em determinadas partidas, de hostilidade, esse controle tem, necessariamente, que receber um planejamento operacional diferenciado.

Por diversas vezes ocorreram atitudes, principalmente das torcidas organizadas (sem exceção), que burlaram o sistema de controle e, em meio às arquibancadas, fizeram o uso de artefatos pirotécnicos (sinalizadores e fumaça), faixas, mastros e entorpecentes, entre outros, colocando em risco o público presente no evento.

Além dos materiais proibidos por lei existem aqueles não autorizados pela organização, a qual, exercendo pleno direito de regulamentação em sua esfera de atribuição, como entidade responsável pelo evento e quem responderá legalmente pelos danos havidos aos participantes, pode limitar, em tipo e em quantidade, os materiais utilizados pelos espectadores.

Nesse contexto estão as faixas. Toda e qualquer faixa deve passar pelo crivo da organização do evento. À Polícia Militar interessa a inspeção do material, pois a técnica, a expertise e a história já comprovaram que, em não havendo vistoria, diversos materiais podem

ser escondidos em meio aos panos das faixas e bandeiras, o que coloca em risco a integridade física e vida do público presente no evento.

Verifica-se, também, o teor das escritas para atendimento ao disposto no artigo 13-A, da Lei Federal nº 10.671/03 - Estatuto de Defesa do Torcedor, o qual dispõe que:

São condições de acesso e permanência do torcedor no recinto esportivo, sem prejuízo de outras condições previstas em lei:

(...)

IV - não portar ou ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas, inclusive de caráter racista ou xenófobo;

Reforça-se que a vistoria de faixas e bandeiras é imprescindível para a verificação do conteúdo, motivo pelo qual esses materiais devem ser apresentados ao policiamento para revista.

Sempre que uma faixa ou bandeira adentra clandestinamente ao estádio, gera a preocupação de como o material foi introduzido no local, pois, por onde se insere uma bandeira ou uma faixa, pode-se inserir um artefato explosivo, uma arma de fogo ou um rojão (cujas consequências foram vistas no episódio de Oruro/Bolívia, no dia 19 de fevereiro de 2013).

Portanto, quando se abordam torcedores portando faixas ou bandeiras clandestinas, o objetivo é verificar o motivo e como foram trazidos para dentro do estádio/arena.

Excetuando-se os motivos elencados no artigo 13-A, da Lei Federal nº 10.671/03 - Estatuto de Defesa do Torcedor (acima descrito), a maior preocupação não está no conteúdo, mas sim na clandestinidade e possibilidade de risco à vida e à integridade física.

Quando do uso clandestino de tais materiais por parte das torcidas, a Polícia Militar analisa os riscos afetos às ações, justamente para evitar possíveis confrontos quando da intervenção policial.

Nesse sentido, a eventual retirada de faixas e bandeiras não se dá no intuito de impedir manifestações das torcidas. A Polícia Militar é um órgão público isento, cujas ações estão pautadas no princípio da legalidade, e que busca, em todos os eventos, preservar e garantir a ordem pública.

4. ***“A Polícia Militar tem impedido que as torcidas de clubes exibam faixas de protestos nos estádios de futebol. As faixas exibidas são de pano e não contêm madeira nas pontas, e, portanto não oferecem risco à segurança, e, mesmo assim têm sido apreendidas. A Federação Paulista de Futebol já se manifestou dizendo que não tem nenhuma objeção à exibição das faixas de protesto e não solicitou a apreensão das mesmas. Qual o fundamento legal da apreensão dessas faixas pela Polícia Militar?”***

Questão respondida anteriormente, reafirmando-se que à Polícia Militar, isenta de qualquer ânimo, interessa a inspeção do material, pois a técnica, a expertise e a história já

comprovaram que, em não havendo vistoria, diversos materiais podem ser escondidos em meio aos panos das faixas e bandeiras, o que coloca em risco a integridade física e a vida do público presente no evento, de forma que não há como garantir a “idoneidade” de tais materiais, a não ser *in locu* e com a devida revista.

5. ***“Face aos fatos ocorridos, foi instaurada medida disciplinar face aos envolvidos? Qual o número do procedimento, quem está arrolado como parte, em que fase de tramitação se encontra?”***

Não houve fatos que ensejassem a instauração de procedimento disciplinar, tendo em vista a legitimidade da ação policial. A atividade de policiamento em eventos, desenvolvida pelo 2º Batalhão de Polícia de Choque, segue protocolos voltados à prevenção de problemas, bem como para o contingenciamento de situações que venham a quebrar a ordem pública. Tais protocolos estão alinhados aos dispositivos legais existentes, tendo por baliza principal a Constituição Federal e, no mesmo sentido, as normas infraconstitucionais, como a Lei Federal nº 10.671/03 (Estatuto de Defesa do Torcedor), Lei Estadual nº 5.145/86, Lei Estadual nº 9.470/96 e Resolução SSP/SP – 122/85.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.


~~HEROS ARAÚJO ZENKA~~
Coronel PM Chefe de Gabinete

SISPEC 7104854/16